

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.797.304-0

DATA: 29/02/24

PARECER CEE/CEIF N.º 481/24

APROVADO EM 05/12/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO DE CASTILHOS – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da Escola Municipal Júlio de Castilhos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Romeira, n.º 2980, município de Quedas do Iguaçu, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo Município de Quedas do Iguaçu e possui a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/ DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

Observa-se que o protocolado foi instaurado em 29/02/2024 e deu entrada neste Conselho em 29/10/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.797.304-0

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[]
JUSTIFICATIVA PERANTE O ATRASO DO ENVIO DO PROTOCOLADO, PERANTE OS 180 DIAS DE ANTECEDÊNCIA, Fls: 2 Mov:2

Venho através deste, justificar o atraso no envio de documentos necessários para Renovação de Credenciamento da Escola Municipal Júlio de Castilhos, motivo esse foi a troca do Secretário Municipal de Educação, e o documentador.

[]
A biblioteca é compartilhada com a sala para os docentes com mesa grande retangular, cadeiras, armário em aço, uma estante com materiais pedagógicos, um quadro de avisos, sofá e um bebedouro.

[]
A escola tem a sua disposição o ginásio de esporte da comunidade.

[]
A Escola não possui refeitório, a merenda é servida nas salas de aula. [] O acesso a cozinha é restrito aos funcionários que trabalham nela.

[]
Na instituição de ensino há acessibilidade para estudantes com necessidades educacionais especiais, possui rampas e instalação sanitária adaptada para pessoas com necessidades especiais.

[]

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.797.304-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO |
|----------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Escola Municipal Júlio de Castilhos – EI, EF | Quedas do Iguaçu/ Laranjeiras do Sul | Resolução n.º 3608, de 16/09/20; de 14/05/19 a 13/05/24 | Prazo: 10 anos De 14/05/24 a 13/05/34 |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF